



PROCESSO N.º : 2019002110
INTERESSADO : Mesa Diretora
ASSUNTO : Altera as Resoluções n. 1.007, de 20 de abril de 1999, n.
1.073, de 10 de outubro de 2001 e n. 1118, de 07 de
janeiro de 2003.
:

VOTO EM SEPARADO

Versam os autos sobre projeto de Resolução, de autoria da Mesa Diretora, que tem a finalidade de alterar as Resoluções n. 1.007, de 20 de abril de 1999 - que dispõe sobre a estrutura administrativa e institui o Plano de Classificação de Cargos da Secretaria desta Casa -, n. 1.073, de 10 de outubro de 2001 - que dispõe sobre o Regulamento Administrativo e n. 1118, de 07 de janeiro de 2003.

Já relatado, pretendendo aprimorar o projeto pedi vista do mesmo.

A par de considerar o presente projeto de suma relevância, não apresentando qualquer inconstitucionalidade ou ilegalidade, não obstante, apresentamos as seguintes emendas que tem o condão de complementar as atribuições da Diretoria-Geral desta Casa de Leis, bem como da Secretaria de Apoio Parlamentar, contribuindo com as alterações propostas:

Emenda Modificativa: O art. 11 e o inciso XIII do § 2º do art. 12, da Resolução nº 1.007, de 20 de abril de 1999, alterado e incluído pelo presente projeto, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 11. À Diretoria-Geral, subordinada diretamente à Presidência, compete:

I – cumprir e fazer cumprir as normas da presente resolução, coordenando e supervisionando as Diretorias e os demais órgãos da Secretaria a si subordinados;

II – dirigir e fiscalizar os serviços administrativos de sua competência;



III - fazer cumprir as disposições regulamentares e demais determinações relacionadas ao funcionamento dos trabalhos administrativos;

IV – dar andamento aos processos e visar os papéis e as certidões passadas pela Secretaria, quando solicitado;

V - instaurar sindicância e processo administrativo disciplinar, com auxílio da Procuradoria da Assembleia, cujo membro deverá compor a Comissão;

VI – aplicar pena de advertência e suspensão;

VII - prestar informações que lhe forem solicitadas pela Mesa ou pelo Presidente.

§ 1º.....

V – remeter o processo administrativo e disciplinar ou de sindicância, juntamente com o relatório conclusivo ao Diretor-Geral.”

“Art. 12.....

XIII - elaborar a Ata, a ordem do dia e a pauta das Sessões, com avulsos e separatas das proposições nelas incluídas, providenciando a extração de cópias quando necessário;

.....”

Isto posto, desde que adotadas as emendas apresentadas, somos pela aprovação do presente projeto de lei.

É o voto em separado, ao qual peço **destaque**.

SALA DAS COMISSÕES, em 25 de abril de 2019.


Deputada Leda Borges